

LEI Nº 967, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo de Fortaleza de Minas, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara de Fortaleza de Minas autorizado a adquirir um automóvel, destinado ao uso do Legislativo municipal, podendo utilizar até o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

01.031.01. 44905200 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 11.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a execução desta Lei no PPA 2010/2013 e LDO 2009.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 29 de novembro de 2010.

Márcio Domingues Andrade

Presidente

José Ricardo Pereira

Vice-Presidente

Jurubel Honorato Reis

Secretário

